

# **EDITAL 70/2013 – Leilão 01/2013 para arrendamento de espaços para comercialização de bebidas e lanches durante a Semana Farroupilha 2013:**

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora devidamente constituída, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, face a realização da comemoração da Semana Farroupilha 2013, no período de 13 a 20 de setembro de 2013, na Praça das Bandeiras, estabelece normas para a exploração comercial por terceiros por ocasião do evento, na chamada Praça de Alimentação, as quais serão regidas por este instrumento administrativo, aberto a todos os interessados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta pelos seguintes membros: Maria da Graça Pires de Rodrigues (Leiloeira) e sua Equipe de Apoio:, Anna Christine Vivian e Wanda Berenice Martins Munhoz aos quais, compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste EDITAL.

FISCAL DO PROCESSO: Daniele da Silva Moreira.

## **DAS ÁREAS COMERCIAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL, através de leilão, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaço de 06 (seis) pontos comerciais para comercialização de lanches e bebidas, conforme localização constante do “croqui” em anexo e afixado na sede da Prefeitura, na Praça de Alimentação, na Praça das Bandeiras.

## **DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO**

O sistema de venda dos espaços será na modalidade de Leilão tipo **maior lance**, a ser realizado por servidor designado para a função de Leiloeiro, devendo o interessado oferecer sua proposta para cada categoria do bem a ser arrendado.

## **DOS VALORES**

### **Número Descrição Valor Mínimo**

Ponto Nº 01 = lance mínimo R\$ 70,00;

Ponto Nº 02 = lance mínimo R\$ 70,00;

Ponto Nº 03 = lance mínimo R\$ 70,00;

Ponto Nº 04 = lance mínimo R\$ 50,00;

Ponto Nº 05 = lance mínimo R\$ 50,00;

Ponto Nº 06 = lance mínimo R\$ 50,00;

A ENERGIA ELÉTRICA SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

AOS ARREMATANTES NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL SERÁ COBRADA A TAXA DE ALVARÁ NO VALOR DE R\$ 448,55 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

## DATAS E PRAZOS

O leilão será no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 12/09/2013 das 09 hs às 10 horas.

Os interessados deverão se fazer presentes no local e hora aprazados, munidos de documento de identidade, para credenciamento junto à Comissão de Apoio.

O Arrematante vencedor do ponto escolhido deverá efetuar o pagamento integral do valor arrematado, no dia do Leilão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul, em espécie ou cheque.

Só serão aceitas propostas de arrematantes que não possuam débitos anteriores para com o Município de Lavras do Sul/RS, o que será comprovado no ato do pagamento, mediante Declaração fornecida pelo Setor de Cadastro desta Prefeitura.

No dia 13 de setembro de 2013 a Comissão Organizadora arrendará os pontos não arrematados no Leilão, pelo valor estipulado no edital, com o pagamento à vista, em dinheiro, diretamente na Tesouraria do Município, no horário das oito às quatorze horas.

Aos arrematantes que após o pagamento dos pontos alugados, venham a arrepende-se, desistindo da arrematação, devidamente apresentada por escrito, será cobrada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor pago para que o mesmo seja devolvido. Uma vez iniciado o evento, o valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.

## DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

- É dever da Prefeitura fornecer aos senhores comerciantes: água e energia elétrica durante o evento para os arrendatários.
- A Comissão Organizadora exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene;
- A Comissão Organizadora exige que as acomodações dos comerciantes obedeçam ao padrão fornecido pela Prefeitura, obedecendo ao alinhamento por ela demarcado;
- Ficam os senhores arrendatários autorizados a iniciarem o trabalho de montagem de comércio a partir do dia .... de setembro de 2013, não podendo sua retirada dar-se durante a realização do evento.
- Fica proibido o monopólio bem como a sub-locação de ponto comercial sem expressa autorização da COMISSÃO ORGANIZADORA;
- Ficam os senhores arrendatários responsáveis por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante o arrendamento;
- As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do arrendatário, sendo que haverá fiscalização da vigilância à saúde do Município, com expedição de Alvará Sanitário;
- Fica proibido o lançamento de qualquer débito em nome da PREFEITURA sem autorização expressa.
- Toda multa decorrente de comercialização de produtos será de exclusiva responsabilidade dos senhores arrendatários;
- Não podem os arrendatários ceder água e/ou energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% sobre o bem arrematado;
- Ficam os Srs. arrendatários notificados a devolverem os pontos ora

arrendados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as festividades, nas condições recebidas.

- Perderá o direito à exploração aquele que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, podendo a Comissão Organizadora ceder o ponto ao arrematante imediatamente colocado em segundo lugar pela ordem dos lances, na ordem de classificação, sem quaisquer outras formalidades;

- Os arrematantes assinarão Termo de Responsabilidade em relação ao bem Arrematado, conforme modelo **no Anexo I**;

- SERÁ VETADA A LOCALIZAÇÃO DE COMERCIO AMBULANTE, DE QUALQUER GÊNERO, NAS ÁREAS ADJACENTES À PRAÇA, NUM RAIOS DE 200 (DUZENTOS) METROS;

- É proibido aos arrendatários a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes dos Pontos, às penalidades legais.

- Fica proibido o uso de “fritadeira elétrica”, pois há um consumo muito superior ao que é fornecido pelas Redes de Energia Elétrica da Praça.

- Limite por espaço: dois freezer, uma geladeira e duas lâmpadas.

- O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 8.666/93, em seu artigo 41;

- A comissão Organizadora é competente para dirimir sobre os casos omissos e para representar, a qualquer momento, contra quem infringir os termos do presente EDITAL;

- Será afixado na sede da Prefeitura Municipal um “croqui” para consulta sobre a localização dos pontos;

Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 19 de agosto de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à R./Av \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, responsabilizo-me em cumprir o que determina o Edital de Leilão 70/2013, mediante o qual arrematei o espaço identificado como ponto nº \_\_, devendo entregá-lo de acordo com o que prevê o mesmo Edital, sendo que no descumprimento, deverei pagar a multa de 20% do valor da arrematação, como multa.

Lavras do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)